

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR	
--	---	--

DELIBERAÇÃO Nº 052 – 05/04/2012

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 10/02/2012, no município de Curitiba, **considerando:**

- A Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, /2012 que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, complementado com o seu Artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- Deliberação CIB/PR nº 050/2012, que aprova a utilização do Índice Fator de Redução das Desigualdades Regionais, para definição da alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para os municípios;
- Proposta apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, de um Incentivo Financeiro de custeio a ser repassado para os municípios Fundo a Fundo, visando a qualificação da Atenção Primária em Saúde no Paraná.

APROVA o Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde-APSUS, conforme abaixo discriminado.

1. O Incentivo Financeiro de Custeio do APSUS será definido com base nos critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais, contemplando os municípios que apresentarem pontuação abaixo de 7,5, no referido fator, e, população até 250.000 habitantes, totalizando 391 municípios, constantes do anexo I desta Deliberação.

	<p align="center">COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR</p>	
---	---	--

2. O Incentivo Financeiro de Custeio do APSUS terá valor mínimo de R\$ 2.000,00/mensal e máximo de R\$ 15.000,00/mensal, exceto para aqueles municípios que já recebiam recursos do estado, pelo número de Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal, pela Resolução SESA nº 283/2004, e/ou, pela Resolução SESA nº 317/2006, que trata das Unidades de Saúde para Atenção Integral da Mulher e da Criança, e/ou, das Unidades de Atenção Primária em Saúde da Família, Resolução SESA nº 037/2011, cujos valores ficam mantidos até que, pela aplicação dos critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais, seja necessária a sua readequação.
 - I. Será definido um prazo para que os municípios que já recebem recursos do Estado conforme descrito no item 2, façam a adesão ao Incentivo Financeiro de Custeio do APSUS. Passado esse prazo, se o município não tiver feito a adesão, terá suspenso o repasse dos incentivos feitos atualmente pela SESA, referentes às Resoluções SESA nº, 283/2004, 317/2006 e 037/2011.
3. Para fazer jus ao Incentivo Financeiro de Custeio do APSUS, os municípios deverão:
 - I. Aderir a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
 - II. Implantar a classificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1 ano;
 - III. Vincular as gestantes ao hospital, conforme classificação de risco;
 - IV. Adotar medidas para a melhoria do acesso da população as UBS, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
 - V. Aderir ao Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde do SUS-APSUS, no Paraná;
 - VI. Manter o número de equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal existentes atualmente, e, apresentar proposta de expansão do número de equipes, de forma a ter no mínimo 70% da população coberta;
 - VII. Realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR	
--	---	--

- VIII. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- IX. Ter Plano Municipal de Saúde atualizado.
- X. Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB, do Ministério da Saúde;
- XI. Manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- XII. Investigar todos os óbitos infantis e maternos;
4. A adesão ao incentivo se dará por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Custeio do APSUS, devendo ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
5. A Secretaria de Estado da Saúde fará o monitoramento do cumprimento dos compromissos assumidos no Termo de Adesão, e, se for constatada irregularidades serão adotadas as seguintes medidas:
- Comunicar os Conselhos Municipais e Estadual de Saúde;
 - Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para regularização da irregularidade, e, finalizado esse prazo, caso a irregularidade permaneça, suspender o repasse do incentivo, só restabelecendo o repasse quando sanada a irregularidade, não sendo passível de pagamento retroativo.

Rene José Moreira dos Santos
Coordenação Estadual

Marina Sidnéia Martins
Coordenadora Municipal